

---

## MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

---

Secretário: **Sérgio Luis de Carvalho Xavier**

---

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2015 - SEMAS / SARA RECIFE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, e tendo em vista a Lei Federal nº 12.651/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.830/2012; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS, a Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH, o Ministério do Meio Ambiente MMA e o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, para transferência de tecnologia com vistas à implantação do CAR em Pernambuco.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual de Gestão do Programa de Regularização Ambiental em Pernambuco - **CEGPRA/PE** com a atribuição de conduzir às ações no que compete a organização, divulgação e monitoramento das ações voltadas a implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no Estado de Pernambuco.

I – Propor inserção de prerrogativa técnicas, operacionais e normativas, referente ao Cadastro Ambiental Rural e o Programa de regularização ambiental na política Florestal de Pernambuco;

II - Elaborar regimento interno voltado a essa Comissão, bem como suas respectivas atualizações e devidas justificativas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos titulares e suplentes dos órgãos, sob a coordenação e presidência do primeiro, e tendo como seu substituto o segundo, e terá vigência por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em regimento:

1. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
2. Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA;
3. Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;
4. Instituto de Terras de Pernambuco - ITERPE;
5. Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA;
6. Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE;
7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA SR3;
8. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA SR29;
9. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
10. Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - SINDAÇUCAR;
11. Associação dos Fornecedoros de Cana de Pernambuco - AFPC;
12. Federação dos Trabalhados na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE;
13. Movimento dos Trabalhadores sem Terra - MST;
14. Assembléia Legislativa de Pernambuco - ALEPE/ Comissão de Meio Ambiente;
15. Associação dos Notários e Registradores de Pernambuco – ANOREG;
16. Tribunal de Justiça de Pernambuco- TJPE
17. Federação de Agricultura do Estado de Pernambuco – FAEPE;
18. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar – FETTRAF
19. CONDEPE/FIDEM

Art. 3º - Os membros da Comissão se reunirão ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador, ou, mediante provocação de pelo menos 1/3 dos seus membros.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão representativa do CAR, no estado, desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém, não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a esta atividade.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entre em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Luis de Carvalho Xavier**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

**Nilton da Mota Silveira Filho**  
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária - SARA

---